



## ANEXO II

### REGULAMENTO DOS ESTÁGIOS DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM DIREITO

#### I. DOS PRINCÍPIOS GERAIS

Art. 1º. Este Regulamento rege as atividades de estágio, em especial o Estágio Supervisionado Curricular do Curso de Graduação em Direito do Centro Universitário Presidente Antônio Carlos – UNIPAC, ressalvadas a legislação e normas oriundas de órgãos superiores do Centro Universitário e da Ordem dos Advogados do Brasil.

Art. 2º. As atividades de estágio são essencialmente práticas e devem proporcionar ao estudante a participação em situações, simuladas e reais, do exercício das profissões jurídicas, bem como a análise crítica das mesmas.

Art. 3º. As atividades de estágio devem buscar, em todas as suas variáveis, a articulação entre ensino, pesquisa e extensão.

Art. 4º. O estudo da ética profissional e sua prática devem perpassar todas as atividades vinculadas ao estágio.

#### II. DO NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA

Art. 5º - O Núcleo de Prática Jurídica, doravante denominado NPJ, é o órgão encarregado de implementar, orientar e controlar as atividades de estágio curricular, de acordo com as Diretrizes do Ministério da Educação e profissionalizante, nos termos regulados pela Ordem dos Advogados do Brasil, dos alunos do Curso de Direito.

§ 1º. Compete ao NPJ, além das atribuições previstas no caput, o desenvolvimento de atividades extensionistas tendo como público discente os alunos que não estejam matriculados nas disciplinas de Estágio.

§ 2º. As atividades extensionistas são caracterizadas essencialmente pela prestação de serviços que o NPJ realiza *per si* ou em parceria com outros órgãos ou outros cursos da IES.



## Centro Universitário Presidente Antônio Carlos

UNIPAC Barbacena  
Núcleo de Prática Jurídica - NPJ

Art. 6º - As atividades de estágio curricular e profissionalizante desenvolvidas no Núcleo de Prática Jurídica têm por finalidade complementar a formação profissional dos estudantes do Curso de Direito, por meio de prestação de assistência jurídica gratuita judicial e extrajudicial à Comunidade, pessoas físicas vulneráveis e hipossuficientes, sem qualquer tipo de ônus, em casos que apresentem relevância acadêmica, nos termos do Projeto Pedagógico do Curso, sujeito a recurso ao Coordenador do NPJ, na forma da lei e de simulação de atos processuais e Extraprocessuais e além disto:

- I. Orientar juridicamente as pessoas referidas nos baseando-se para tanto, não só nos conhecimentos técnicos, mas também em premissas éticas oriundas do Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil e do Código de Ética da Advocacia e parâmetros expressos neste Regulamento;
- II. Agir preventivamente, buscando, sempre que possível, a conciliação ao invés dos litígios;
- III. Assegurar a indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão e a função social do Centro Universitário, com vistas à concretização dos direitos fundamentais e a superação da exclusão social.

§ 1º O Estágio Supervisionado, componente curricular obrigatório, necessário para a colação de grau, é oferecido aos alunos regularmente matriculados no Curso de Direito do 7º ao 10º períodos e tem por finalidade a integração da teoria à prática, por meio da atuação em casos reais e da simulação de atos processuais ou extraprocessuais, reais ou simulados, que envolvam a negociação, a mediação, a conciliação e a arbitragem.

§ 2º O NPJ poderá celebrar convênios com entidades públicas e privadas, direcionados aos alunos do Curso de Direito, com objetivo de promover aprimoramento acadêmico Profissional;

§ 3º As atividades de prática jurídica no Núcleo de Prática Jurídica, em sentido amplo, poderão ser realizadas desde o ingresso do aluno na Faculdade de Direito, como estagiários voluntários;

§ 4º As atividades de extensão serão efetivadas tanto por meio de cursos teórico-práticos, como também pela participação em projetos comunitários, preferencialmente de caráter interdisciplinar, onde haja uma aplicação prática dos conhecimento jurídicos construídos no Núcleo de Práticas Jurídicas.



### III. COMPETE AO NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA

Art. 7º - As competências do Núcleo de Prática Jurídica, são as seguinte:

I - organizar, executar, dirigir e fiscalizar as atividades de prática jurídica, simulada e real, desenvolvidas pelos estudantes do Curso de Direito no âmbito do estágio.

II - uniformizar os procedimentos administrativos e didático pedagógicos referentes à Prática Jurídica, assim como administrar os convênios firmados pela Instituição nesse âmbito.

III - manter em funcionamento escritório modelo de advocacia para a prestação de serviços jurídicos às pessoas consideradas hipossuficientes, assim entendidas aquelas cuja renda familiar for aceitável para os critérios de gratuidade de justiça dos Tribunais que integram o Poder Judiciário.

IV - manter em funcionamento núcleo de negociação, conciliação e mediação com atividades simuladas e reais, acompanhadas por profissionais com capacitação específica para intervenção em conflitos.

V- organizar atividades de arbitragem, simuladas ou reais.

VI- organizar agenda permanente de atos processuais simulados com base em casos reais (audiências de conciliação e instrução nas áreas cível, trabalhista e criminal, sustentações orais em Tribunal etc.

VII- organizar calendário de visitas técnicas orientadas a diversos órgãos do Poder Judiciário Estadual e Federal, bem como, aos órgãos auxiliares da Justiça;

VIII- O Núcleo de Prática Jurídica poderá instalar e manter postos avançados ou Núcleos de Atendimentos em comunidades, repartições, órgãos do judiciário, associações e entidades afins e/ou outra(o)s;

Art. 8º. O Núcleo de Prática Jurídica - NPJ é o órgão de coordenação e supervisão das atividades de estágio dos alunos do Curso de Graduação em Direito, sendo composto:

a) pelo coordenador de estágios;

b) pelos professores supervisores de estágio;



c) pela secretaria de estágio.

#### **IV. DO COORDENADOR DE ESTÁGIOS**

Art. 9º. O coordenador de estágios é designado pelo Diretor Geral da IES.

Art. 10. Compete ao coordenador de estágios:

- I. coordenar e supervisionar o NPJ, cumprindo e fazendo cumprir este regulamento;
- II. implementar as decisões do Diretor da IES referentes a estágios;
- III. assinar as correspondências, certidões e declarações referentes aos estágios;
- IV. aprovar os modelos de formulários utilizados no NPJ;
- V. elaborar, semestralmente, proposta de distribuição das diversas atividades atinentes ao Estágio Supervisionado entre os professores supervisores de estágio;
- VI. compor as equipes e escalas de horário dos estagiários junto ao NPJ, de forma a manter uma distribuição equitativa de acadêmicos nos diversos horários de funcionamento do mesmo;
- VII. dar parecer sobre a viabilidade didática e prática de projetos alternativos de estágio propostos pelos professores supervisores de estágio;
- VIII. autorizar a participação em programa alternativo de estágio;
- IX. propor ao Diretor da IES projetos de trabalhos interdisciplinares a serem desenvolvidos conjuntamente com outros órgãos da FUPAC;
- X. avaliar o estágio externo desenvolvido na advocacia pública ou privada, magistratura, nas promotorias, delegacias, órgãos, entidades ou empresas conveniadas com a FUPAC;
- XI. manifestar-se e deliberar sobre assuntos pertinentes às diversas atividades de estágio sempre que isso lhe for solicitado;
- XII. tomar, em primeira instância, todas as decisões e medidas necessárias ao efetivo cumprimento deste Regulamento;
- XIII. supervisionar o trabalho dos advogados orientadores;
- XIV. analisar os requerimentos de alunos referentes a estágio;



XV. responder à administração do curso e da unidade por todos os aspectos concernentes ao estágio curricular e profissionalizante do curso de direito;

XVI. administrar as relações com as instituições conveniadas, com a OAB estadual e com as suas subseções, onde houver.

## **V. DOS PROFESSORES SUPERVISORES DE ESTÁGIO**

Art. 11. São professores supervisores de estágio, aqueles que exercem atividades no Núcleo de Prática Jurídica e devem estar regularmente inscritos da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB e não terem quaisquer impedimentos de advogar, competindo-lhes principalmente:

I. o exercício da advocacia nos processos de responsabilidade do escritório modelo com a participação dos estagiários inscritos no NPJ;

II. acompanhar as demais atividades inerentes ao funcionamento do NPJ.

III. zelar pelo cumprimento do presente Regulamento

VI. orientar, supervisionar e avaliar as visitas, as atividades simuladas e as atividades reais das equipes de estagiários sob sua responsabilidade, atribuindo-lhes a respectiva nota;

V. efetuar o controle de frequência ao estágio supervisionado, dos estagiários pertencentes às equipes pelas quais for responsável;

VI. acompanhar a elaboração e corrigir as peças processuais elaboradas pelos estagiários pertencentes às equipes pelas quais for responsáveis;

VII. exigir das equipes relatórios das audiências realizadas e cópias das sentenças dos processos liquidados;

VIII. desempenhar todas as demais atividades decorrentes de sua função.

Parágrafo único. Cada conjunto de equipes orientadas pelo mesmo professor supervisor de estágio, em um mesmo horário, é considerado uma única turma.



## VI. DA SECRETARIA DO NPJ

Art. 12. Compete à Secretaria do Núcleo de Prática Jurídica:

- I. Manter os arquivos de toda a correspondência recebida e expedida, bem como de toda a documentação e legislação referente ao Núcleo de Prática Jurídica;
- II. Expedir todas as declarações e certidões pertinentes ao Núcleo de Prática Jurídica, respeitadas as competências específicas previstas na legislação vigente;
- III. Manter arquivo de controle de todos os convênios que o Núcleo de Prática Jurídica possui para estágio na área jurídica, bem como cópia dos termos de compromisso de todos os alunos que estiverem realizando seus estágios com base nesses convênios;
- IV. Divulgar ofertas de estágio extracurricular;
- V. Manter o arquivo-morto com cópias de todos os processos ajuizados através do Núcleo de Prática Jurídica, uma vez que sejam considerados findos pelos professores;
- VI. Manter uma relação de processos em andamento, organizados por professor e este, por sua vez, por grupo de alunos estagiários sob sua responsabilidade;
- VII. Manter o cadastro de clientes do Núcleo de Prática Jurídica, com dados e formulários a serem fornecidos pelos alunos-estagiários;
- VIII. Fazer a inscrição e o encaminhamento de clientes, não só no primeiro atendimento como nos atendimentos subsequentes, buscando distribuir os atendimentos de forma equilibrada entre os grupos de alunos;
- IX. Viabilizar ao professor orientador a manutenção de uma agenda de audiências referente aos processos ajuizados pelo Núcleo de Prática Jurídica, cujos dados devem ser atualizados pelos alunos estagiários;
- X. Acompanhar, juntamente com os estagiários, as publicações oficiais, informando ao professor orientador responsável quanto às mesmas;



## Centro Universitário Presidente Antônio Carlos

UNIPAC Barbacena

Núcleo de Prática Jurídica - NPJ

- XI. Manter o acervo de formulários, documentos e biblioteca padrão do Núcleo de Prática Jurídica, fornecendo cópias e empréstimos dos mesmos aos alunos;
- XII. Efetuar a inscrição semestral dos alunos, mantendo os dados atualizados quanto aos grupos e professores destes;
- XIII. Desempenhar as demais atividades de sua competência e as que forem solicitadas pelo Coordenador, na forma desse regimento;
- XIV. Auxiliar os docentes de prática jurídica na execução de suas tarefas não exclusivas de magistério, de modo a assegurar plenas condições administrativas para a consecução das atividades do Núcleo.

### **VII. DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO CURRICULAR**

Art. 13. As atividades do Estágio Supervisionado Curricular do Curso de Graduação em Direito, de caráter obrigatório e integrantes do currículo mínimo, obedecem ao estipulado na legislação em vigor sobre estágios e ao previsto neste regulamento, compreendendo um mínimo de 400 (quatrocentas) horas de atividades práticas simuladas e atividades reais, desenvolvidas pelos alunos do 7º ao 10º períodos, nos seguintes níveis:

§ 1º. O estágio curricular obrigatório vincula o estudante de Direito ao NPJ como estagiário pelo período de 2 (dois) anos, para o cumprimento de uma carga horária total de 400h, ao longo de 4 semestres consecutivos, com o aproveitamento de, no mínimo, 75 horas por semestre, não cumulativas, de atividades de prática jurídica.

§ 2º. É vedado o aproveitamento de horas excedentes de um semestre para outro.

§ 3º Os comprovantes das atividades realizadas pelos estagiários deverão ser arquivados, em pasta individual, que conterá os relatórios semestrais de atividades, entregues pelos estagiários, mediante protocolo, na secretaria do NPJ, em data a ser definida pela coordenação do NPJ, ao final de cada período letivo.

§ 4º. Somente serão admitidos como comprovantes os documentos oficiais emitidos pelos órgãos do Poder Judiciário e os documentos padronizados do Núcleo de Prática Jurídica, disponibilizados nos NPJ, devidamente preenchidos, vistados e carimbados pela autoridade competente e pelo Advogado Orientador responsável.



## Centro Universitário Presidente Antônio Carlos

UNIPAC Barbacena  
Núcleo de Prática Jurídica - NPJ

§5º. A perda do prazo pela entrega efetiva da pasta de estágio, contendo toda a documentação constante do estágio, conforme definido pelo professor orientador, implica em reprovação.

§ 6º. O estagiário, deverá realizar, no mínimo, 08 (oito) visitas orientadas e controladas pelo NPJ, devendo, estas, serem distribuídas nos quatro semestres de estágio, ou seja, duas por cada período letivo, através dos professores orientadores, aos juizados, foros, tribunais, delegacias de polícia, manicômios judiciários, escritórios de advocacia e departamentos jurídicos, órgãos do Ministério Público e de entidades correlatas de interesse das profissões jurídicas;

§ 7º. Atividades reais e simuladas das práticas profissionais dos diversos operadores jurídicos, abrangendo as várias áreas do Direito, num total de 400 (quatrocentas) horas, divididas em 100 (cem) horas por semestre letivo.

§ 8º. Das visitas orientadas e acompanhamentos a audiências ou sessões judiciais reais, devem ser redigidos relatórios circunstanciados, devidamente vistados pela autoridade competente e atinente a cada evento, bem como, pelo professor orientador, ou por quem o mesmo delegar, com a aprovação do Coordenador do NPJ.

§ 9º. As atividades reais e simuladas desenvolvidas no NPJ podem ser substituídas, em até 200h (duzentas horas), por estágio(s) supervisionado(s) pelo NPJ, desde que, firmado o competente Convênio, o qual, por sua vez, terá coordenação deste Núcleo de Prática Jurídica, com suas especificidades, devendo o estagiário, cumpri-las na sua integralidade, conforme orientação do professor orientador responsável pelo mesmo, designado pela Coordenação do NPJ, em profissões jurídicas desenvolvidas em escritórios de advocacia pública ou privada, magistratura, promotorias, delegacias, órgãos, entidades ou empresas conveniadas com a FUPAC.

§ 10. Os comprovantes das atividades realizadas pelos estagiários deverão ser arquivados, em pasta individual, que conterá os relatórios semestrais de atividades, entregues pelos estagiários, mediante protocolo, na secretaria do NPJ, em data a ser definida pela coordenação do NPJ, ao final de cada período letivo;

§ 11. O estagiário, no Núcleo de Prática Jurídica, somente poderá ter 03(três) faltas durante cada semestre letivo e ainda, na hipótese de haver as faltas, estas, por sua vez, deverão ser supridas com as atividades disponibilizadas no UNIPAC Virtual,





comprovadas por intermédio dos relatórios que serão gerados, de acordo com os critérios lá estabelecidos para cada disciplina cursada no NPJ.

- I. Permanecendo as faltas e não sendo as mesmas supridas, o estagiário será REPROVADO, devendo, neste caso, cursar outro semestre letivo.

### **VIII. Dos estagiários**

Art. 14. São considerados estagiários, para fins do Estágio Supervisionado, todos os alunos matriculados nos quatro últimos períodos letivos do Curso de Graduação em Direito, competindo-lhes principalmente:

- I. Inscrever-se em um dos plantões no NPJ, nos horários disponibilizados no início do semestre, de acordo com a com carga horária estabelecida a este fim;
- II. Comparecer, no mínimo a 75% dos plantões semestrais no NPJ;
- III. Agir com urbanidade, ética e postura profissional nas atividades inerentes ao estágio.
- IV. Trajar-se de forma compatível com a atuação profissional, conforme estabelecido pela Coordenação do NPJ;
- V. Realizar todas as atividades que têm carga horária mínima exigida, consoante seus comprovantes, de acordo com o orientado pelos professores orientadores e aprovado pela Coordenação do NPJ;
- VI. Acompanhar semanalmente o andamento dos processos sob sua responsabilidade, zelando pelo cumprimento dos prazos processuais e atualizando os referidos andamentos processuais;
- VII. Entregar os relatórios semestrais de atividades (simuladas e reais) de estágio, ao professor orientador além dos demais documentos que compõe a pasta de estágio, de acordo com as datas e prazos estabelecidos pela Coordenação do NPJ;
- VIII. realizar as visitas, as atividades simuladas e as atividades reais, mediante orientação do professor orientador ou quem por ele for delegado, com a aprovação do Coordenador do NPJ;
- IX. agir de acordo com a ética profissional e zelar pelo bom nome do NPJ da FADI/UNIPAC-Barbacena;



## Centro Universitário Presidente Antônio Carlos

UNIPAC Barbacena  
Núcleo de Prática Jurídica - NPJ

X. cumprir este Regulamento e as demais determinações legais referentes ao Estágio Supervisionado;

XI. manter arquivo com cópia de todos os documentos que possam comprovar o desempenho das atividades, para se verificar a assiduidade e eficiência.

§ 1º. No exercício de atividades vinculadas direta ou indiretamente ao NPJ, aplicam-se aos estagiários do Curso de Graduação em Direito as normas do Código de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil.

§ 2º. Quando da infringência de qualquer norma do código referido no parágrafo anterior, segue-se o procedimento e aplicam-se as sanções previstas no Regimento Interno da UNIPAC, quando este trata do regime disciplinar do corpo discente.

Art. 15. É vedado ao estagiário do NPJ:

- I. Tomar ciência nos autos do processo de quaisquer atos do juiz;
- II. Deixar-se se intimar pessoalmente em quaisquer situações;
- III. Assinar, isoladamente, qualquer petição, sem acompanhamento e supervisão do Advogado Orientador responsável;
- IV. Fazer carga dos autos sem a solicitação expressa do Advogado Orientador responsável.
- V. Fazer atendimentos a clientes sem a supervisão do Advogado Orientador responsável.
- VI. Receber importâncias ou remuneração de qualquer natureza, nem compensação por serviços prestados aos assistidos.
- VII. Entregar qualquer documento ao assistido sem prévia autorização do Advogado Orientador Responsável;
- VIII. Indicar profissionais aos assistidos pelo Núcleo de Prática Jurídica.

Art. 16. Poderão ser aplicadas aos estagiários as seguintes sanções:

- I. Advertência oral.
- II. Advertência escrita.
- III. Suspensão por um período de estágio.



## Centro Universitário Presidente Antônio Carlos

UNIPAC Barbacena  
Núcleo de Prática Jurídica - NPJ

### IV. Exclusão.

§ 1º Caberá advertência oral no caso de impontualidade, ausência injustificada e negligência relativa às atribuições do estagiário.

§ 2º A advertência escrita será aplicada em caso de extravio de peças processuais ou reincidência nas hipóteses do parágrafo anterior.

§ 3º Será aplicada a suspensão, com perda da carga horária até então atribuída, em caso de dupla reincidência de qualquer das hipóteses dos parágrafos anteriores ou, nos casos em que, sem justo motivo, o estagiário perder prazo processual, der causa a arquivamento de processo por falta de andamento, adotar conduta antiética, desonrosa ou de desacato em atividade relacionada ou não ao estágio ou se recusar, sem justificativa, a executar tarefas próprias de estágio determinadas pelo Advogado Orientador ou pela Coordenação, e quando faltar 2 (duas) vezes consecutivas ou 5 (cinco) alternadas ao plantão regular, no mesmo semestre de estágio.

§ 4º A exclusão será aplicada quando o estagiário reincidir em quaisquer das hipóteses do parágrafo anterior ou no caso de desvio de clientela ou obtenção de vantagem financeira, por prática de ilícito infamante, conforme o artigo 20, do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB.

§ 5º As hipóteses que ensejarem exclusão serão comunicadas à OAB, para efeito de cancelamento da inscrição como estagiário, bem como em abertura de inquérito administrativo pela IES.

Art. 17. As sanções serão aplicadas pela Coordenação do NPJ, mediante a apresentação de relatório circunstanciado dos fatos que a ensejaram, cabendo recurso à Coordenação do Curso, no prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da ciência do estagiário.

### IX. Da avaliação



Art. 18. A avaliação das atividades do Estágio Supervisionado Curricular é efetuada pelos professores orientadores de estágio, levando-se em consideração os relatórios das visitas orientadas, os relatórios periódicos e o desempenho nas atividades reais e simuladas, bem como outros indicadores e instrumentos que constem do respectivo critério de avaliação estabelecido pela Coordenação do NPJ;

§ 1º. A avaliação levará em conta a dedicação do acadêmico na elaboração de peças, as pesquisas em jurisprudências, o devido enquadramento legal, a obediência às normas técnicas, bem como o empenho na busca da perfeição e no cumprimento dos prazos estabelecidos.

§ 2º. As atividades tidas como insuficientes poderão ser corrigidas ou refeitas, no prazo conferido pelo professor orientador de estágio.

§ 3º. Os trabalhos que forem entregues fora do prazo não serão considerados e nem corrigidos e os pontos a eles atinentes não serão computados.

Art. 19. A avaliação das visitas será feita semestralmente, pelo professor orientador de estágio, ao final de cada período letivo, de acordo com os critérios seguintes:

### **CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**

1º ETAPA – 1º Semestre: até abril / 2º semestre: até setembro

02 audiências em qualquer área- 10 pontos

Ter cumprimento de todas as atividades Simuladas – 05 pontos

Desenvolvimento e participação em todas as atividades desenvolvidas no Laboratório de Prática Jurídica Simulada, dentre elas:

I- Análise de processos em andamento e findos;

II- Abordagem teórico-prática de casos simulados, por meio de problematização;

III- Realização de audiências simuladas.

Ter cumprimento de todas as atividades Reais- 05 pontos

Desenvolvimento e participação em todas as atividades desenvolvidas no Laboratório de Prática Jurídica Real, dentre elas:



## Centro Universitário Presidente Antônio Carlos

UNIPAC Barbacena  
Núcleo de Prática Jurídica - NPJ

I- Prática de atividades de negociação, conciliação e mediação através do Juizado de Conciliação do NPJ.

II- Atendimento jurídico orientado ao assistido previamente selecionado, sob supervisão do professor-orientador.

III- Pesquisa da legislação, doutrina e jurisprudência, e elaboração de peças jurídicas pertinentes aos casos concretos.

IV- Acompanhamento do processo, com a participação em todos os atos processuais.

Assiduidade e Pontualidade- 10 pontos

Ausência de faltas, com o cumprimento de carga horária mínima de 100 horas de estágio no semestre.

I- Cumprimento dos horários das atividades do NPJ.

**SUB TOTAL: 30 PONTOS**

2º ETAPA- 1º semestre: até maio / 2º semestre: até outubro

02 audiências em qualquer área- 10 pontos

Ter cumprimento de todas as atividades Simuladas – 05 pontos

Desenvolvimento e participação em todas as atividades desenvolvidas no Laboratório de Prática Jurídica Simulada, dentre elas:

I - Análise de processos em andamento e findos;

II - Abordagem teórico-prática de casos simulados, por meio de problematização;

III - Realização de audiências simuladas.

Ter cumprimento de todas as atividades Reais- 05 pontos

Desenvolvimento e participação em todas as atividades desenvolvidas no Laboratório de Prática Jurídica Real, dentre elas:

I - Prática de atividades de negociação, conciliação e mediação através do Juizado de Conciliação do NPJ.



## Centro Universitário Presidente Antônio Carlos

UNIPAC Barbacena  
Núcleo de Prática Jurídica - NPJ

II - Atendimento jurídico orientado ao assistido previamente selecionado, sob supervisão do professor-orientador.

III - Pesquisa da legislação, doutrina e jurisprudência, e elaboração de peças jurídicas pertinentes aos casos concretos.

IV - Acompanhamento do processo, com a participação em todos os atos processuais.

Assiduidade e Pontualidade- 10 pontos

Ausência de faltas, com o cumprimento de carga horária mínima de 100 horas de estágio no semestre.

I - Cumprimento dos horários das atividades do NPJ.

**SUB TOTAL: 30 PONTOS**

3º ETAPA: 1º semestre: até julho / 2º semestre: até dezembro

Apresentação de todas as audiências. Ou seja, 02 cíveis, 02 criminais e 02 trabalhistas- 10 pontos

Visitas orientadas- 10 pontos

I - Participação obrigatória em 02(duas) visitas orientadas, previamente agendadas e acompanhadas pelo Professor Orientador.

II - Confecção de relatório assinado pelo Professor -Orientador em formulário próprio do NPJ.

Participação no Simulado da Prova da Ordem promovido pelo NPJ- 20 pontos distribuídos de acordo com os critérios (anexo I)

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO – SIMULADO OAB	
Item	Pontuação
Endereçamento	2,5
Referência ao N° do processo	2,5
Preâmbulo	2,5
Fatos: narrativa correta e completa	2,5
Fundamentos: com dispositivo legal pertinente	2,5
Pedidos: Procedência ou Improcedência)	2,5
Indicação das provas a produzir, com fundamento	2,5
Fechamento da Peça: data, local, advogado, OAB	2,5



SUB TOTAL: 40 PONTOS

TOTAL GERAL: 100 PONTOS

Art. 20. A avaliação das Atividades Reais e Simuladas será feita durante cada período letivo, sendo considerado APTO o aluno que cumpri-las satisfatoriamente, com mínimo de 75% de frequência e os critérios de avaliação constantes do art. 18 deste Regulamento.

Art. 21. O não cumprimento das horas e atividades necessárias para o fechamento do período letivo acarretará ao aluno a dependência.

## **X. DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO EXTERNO**

Art. 22. Para fins de cumprimento de parte das Atividades Complementares pode o aluno realizar Estágio Externo:

I. em escritórios de advocacia pública ou privada, conveniados com a OAB, magistratura, promotorias, delegacias, órgãos, entidades ou empresas, desde que conveniados com a UNIPAC para receberem estagiários em Direito;

II. através do desenvolvimento de projeto alternativo de estágio aprovado na forma prevista neste Regulamento.

§ 1º. O credenciamento, para fins de estágio externo, obedecidos os critérios e condições estabelecidas pela FADI e ouvido o coordenador de estágios, obedece ao disposto neste regulamento e demais legislação vigente sobre convênios para realização de estágios.

§ 2º. Os projetos alternativos de estágio funcionam sob forma de atividades de extensão ou, conjuntamente, de extensão e pesquisa, e possuem, necessariamente, um professor orientador de estágio responsável, designado pela Coordenação do NPJ.

Art. 23. Para a realização e cumprimento do Estágio Supervisionado Externo, no que tange ao Convênio, este, obrigatoriamente, deverá perpassar pelos seguintes critérios:

I. Apresentar os trabalhos abaixo:

a. Termo de convênio, Termo de Compromisso de Estágio e Capa do Relatório devidamente assinados;

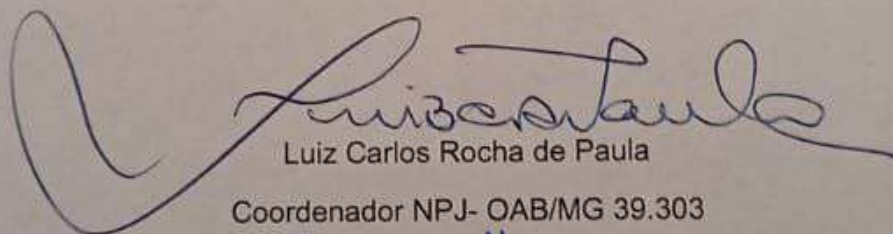


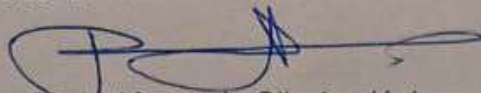
- |  |
|--|
| b. Declarações mensais de frequência nos meses respectivos que compõe o convênio, devidamente assinadas pelo responsável, contendo a carga horária mensal (conforme modelo enviado);                               |
| c. Cópia xerografada de 06 (seis) peças processuais, sendo uma peça para cada mês. As peças deverão estar assinadas pelo estagiário e devidamente protocoladas.  |
| d. Relatório de participação em 10 (dez) audiências  |
| e. Declaração contendo carga horária total (mínimo de 75 horas) e uma avaliação do responsável pelo estágio, contendo um conceito entre REGULAR, BOM ou ÓTIMO, equivalendo os dois últimos conceitos em APROVAÇÃO. |
| f. Acompanhar 02(duas) visitas orientadas agendadas pelo NPJ, durante o semestre letivo, e apresentar relatório, não sendo válidas visitas fora deste contexto.  |

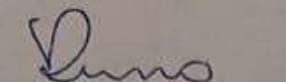
#### XI. DA DISPOSIÇÃO FINAL

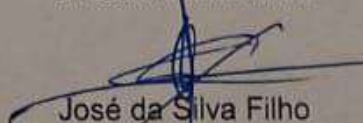
Art. 24. Este Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pelo NDE - Núcleo Docente Estruturante do Centro Universitário Presidente Antônio Carlos e à divulgação à comunidade acadêmica, revogando-se as disposições em contrário, aplicando-se a todos os alunos em curso, professores e técnico-administrativos, e passa a fazer parte integrante do Regimento da UNIPAC.

Barbacena, 07 de dezembro de 2018.

  
Luiz Carlos Rocha de Paula  
Coordenador NPJ- OAB/MG 39.303

  
Paulo Afonso de Oliveira Júnior  
Coordenador do Curso de Direito

  
Sarah Russo Heleno  
Diretora Acadêmica

  
José da Silva Filho  
Diretor Geral da UNIPAC